



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

*Approved
14/01/2015*

Voto de Pesar pelo falecimento de José de Almeida

José de Almeida, líder histórico da Frente de Libertação dos Açores, faleceu, no passado dia 1 de dezembro, aos 79 anos, em Ponta Delgada.

Como referiu o Presidente do Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, "José de Almeida bateu-se sempre pelas convicções profundas em que acreditava, com destaque para a defesa da independência dos Açores. Independentemente de comungarmos ou não das mesmas opções, é justo referir como notas características da sua ação cívica e política a coerência, a determinação e um grande amor aos Açores".

Vasco Cordeiro acrescentou ainda que "nesta hora de luto pelo seu falecimento, endereço as minhas sentidas condolências à sua família, bem como a todos aqueles para quem ele era uma referência de ação cívica e política".

Também a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referiu, refletindo o sentir de muitos açorianos, que "José de Almeida protagonizou a defesa das suas convicções de modo destemido e frontal. A sua coragem e o seu profundo amor aos Açores foram características que distinguiram a sua ação em momentos conturbados da nossa história recente, pelo que o pesar expresso envolve o respeito pela liberdade de pensamento que o caracterizou".

Importa, no presente contexto, que as tomadas de posição dos órgãos de governo próprio dos Açores em relação ao falecimento de José de Almeida constituam a referência central do presente Voto de Pesar, garantindo assim a constituição de um alargado consenso em relação ao teor do mesmo.

Assim, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma propõe a aprovação deste Voto de Pesar como tributo à memória de José de Almeida, bem como dele dar conhecimento à sua família, ao Governo Regional dos Açores, ao Governo da República, à Assembleia da República e à Presidência da República.

Horta, Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2015

O Deputado Regional,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **152** Proc. n.º 67.02

Data: 01/01/15 N.º 71X